

LEI MUNICIPAL Nº3099/2018

**“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018
AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPOGARIMPO 2018 AO
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei n.3360/2018
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Conceição das Alagoas – inscrito no CNPJ 20.034.286/0001-33, para realização da EXPOGARIMPO 2018, podendo utilizar do espaço “*Parque de Exposições Paulo José Gouvêa*”.

§ 1º - A concessão de que trata esta lei contempla, além da cessão do espaço, autorização para a realização do evento, utilização do nome “EXPOGARIMPO 2018”, exploração comercial de bilheteria, camarotes e barracas de alimentação, repasse de recursos financeiros para fazer face à contrapartida de estrutura móvel e afins, em consonância com plano de aplicação de recursos.

§ 2º - Considerando o interesse público e social envolvido, fica determinado que será destinado 2% (dois por cento) da totalidade arrecadada líquida com a exploração comercial de camarotes, bilheterias e patrocínios obtidos em favor do Hospital Pio XII de Barretos/SP, Hospital Helio Angotti de Uberaba/MG, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Sociedade São Vicente de Paula Lar do Idoso de Conceição das Alagoas/MG.

§ 3º - Fica determinado que não haverá comercialização de bilheteria comum, **no dia 12 de agosto de 2018, sendo “entrada franca”**, exceto para áreas restritas, tais como camarotes e afins.

§ 4º Fica garantida reserva de espaço, de forma gratuita, para entidades sem fins lucrativas regularmente constituídas no Município de Conceição das Alagoas a manterem barracas para comercialização de produtos, cuja renda será revertida em benefício de suas finalidades institucionais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira, no exercício de 2018, ao Sindicato Rural de Conceição das Alagoas – CNPJ 20.034.286/0001-33, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).


Celson Feres de Oliveira
Prefeito Municipal

Art. 3º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o Sindicato Rural destinatário dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação, até o limite financeiro de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 08 de Agosto de 2018.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal